



ACÓRDÃO Nº 1726/2023 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea “e”, e 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, em prorrogar, por 15 (quinze) dias, a contar da data desta deliberação, o prazo para atendimento às determinações contidas no subitem 9.2 do Acórdão 1.363/2023-TCU-Plenário (peça 92).

1. Processo TC-003.595/2023-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessados: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (08.829.974/0001-94); Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (36.771.037/0001-60).

1.2. Entidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - MMA.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).

1.6. Representação legal: Guilherme Camargo Giacomini (OAB/SP 406.800), Alexander Daladier Prado Santos (OAB/MT 12.733) e outros.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.